

VICE-REITORIA

EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2026

O Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições de administração acadêmica, torna público o presente edital interno contendo as normas referentes ao processo seletivo dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA para o ano de 2026, de execução da Pro-Reitoria Acadêmica, através da Coordenação Geral de Extensão conforme os itens seguintes:

I. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade presencial para alunos de cursos de graduação.
- 1.2 Oportunizar a realização de atividades através de projetos de extensão comunitária constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico que promova a integração e interação entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e a pesquisa.
- 1.3 Estimular docentes a inserir alunos de graduação em atividades de extensão contribuindo para sua formação profissional e cidadã.
- 1.4 Viabilizar atividades extensionistas curriculares e extracurriculares a fim de favorecer o diálogo da comunidade acadêmica com a sociedade, a interdisciplinaridade e a vivência através dos diversos cenários de práticas promovendo o desenvolvimento das habilidades acadêmicas dos discentes, a troca de conhecimentos, a participação direta e o contato com as questões complexas contemporâneas da sociedade.

2. DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma ação transformadora envolvendo o CESMAC e a sociedade.
- 2.2 Os projetos aprovados neste edital devem ser desenvolvidos de forma presencial de acordo com o seu plano de atuação. Caso haja alguma restrição para as atividades presenciais em decorrência de fatos supervenientes, os projetos deverão seguir as orientações institucionais que serão comunicadas por meio da

Coordenação Geral de Extensão através da publicação de notas, informativos, e-mails e outras formas de ciência para os docentes e discentes extensionistas.

- 2.3 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam a troca de saberes, os conhecimentos e experiências através de ações de extensão comunitária, fundamentados e integrados à realidade social.
- 2.4 Caso o projeto contenha ações de pesquisa, o mesmo deverá descrever estas na metodologia e obrigatoriamente submetê-las ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) e encaminhar os pareceres de aprovação à Coordenação Geral de Extensão através do e-mail extensao@cesmac.edu.br.
- 2.5 Os projetos concluídos serão encaminhados através de relatório final à Coordenação Geral de Extensão, contendo os resultados e evidências comprobatórias da execução das atividades podendo receber Certificado de até 80 (oitenta) horas de atividades complementares, na forma da regulamentação interna do CESMAC.
- 2.6 Os projetos aprovados neste edital deverão, no final da execução, apresentar os resultados no Salão de Extensão, de forma presencial, de acordo com a orientação da Coordenação Geral de Extensão do Cesium, com a possibilidade de publicação em ANAIS de eventos.
- 2.7 Os projetos submetidos neste edital serão avaliados por uma Comissão ad-hoc, composta por docentes pareceristas, escolhidos pela Coordenação Geral de Extensão, a partir das especificações constantes neste Edital.
- 2.8 Os projetos que não forem contemplados com bolsa, poderão ser executados como Projeto voluntário, seguindo as mesmas orientações e regras contidas neste edital.
- 2.9 O docente poderá ter apenas um projeto aprovado na modalidade "com bolsa", sendo que os demais inscritos e aprovados, poderão ser executados na modalidade voluntária.
- 2.10 Em caso de desistência do aluno bolsista, o professor orientador deverá informar imediata e oficialmente o fato à Coordenação Geral de Extensão, suspendendo-se a bolsa automaticamente. O pagamento irregular da bolsa por falta de comunicação ou outra irregularidade implica na devolução dos valores recebidos.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos em uma das áreas temáticas definidas no quadro 01 ou em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o **encerramento do 2º semestre letivo de 2026**, seguindo o calendário acadêmico 2026.2 do Cesmac e seus efeitos até a conclusão dos projetos aprovados.

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de **19 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026**, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos científicos, através do site do Centro Universitário Cesmac, na área da Extensão, a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.

- 4.2 Durante o ato de inscrição deverão ser preenchidos os dados solicitados e anexado ao projeto, seguindo o modelo institucional através do sistema descrito no item 4.2, que deverá ser identificado com o nome do projeto, na área específica de inscrição no EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2026.
- 4.3 Serão necessários para a inscrição no sistema os seguintes documentos:
- a) Cadastro completo no Sistema da Extensão com a inserção de nomes completos e e-mails de todos os participantes, professores e alunos;
 - b) Anexar o projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão disponível pela COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO no site www.cesmac.edu.br/extensao, no item intitulado "DOCUMENTOS".
- 4.4 Caso o professor ainda não tenha a senha de acesso ao sistema de cadastro de projetos, deverá solicitar ao TI do Cesmac através do e-mail suporte@cesmac.edu.br.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores Ad hoc indicados pela Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, tendo como base as especificações constantes neste Edital, seguindo o quadro abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação/ Total
1. Resumo (de, no mínimo, 100 e, no máximo, 250 caracteres), contendo entre quatro e cinco palavras-chave.	0,5
2. Objetivos	2,0
3. Justificativa da pesquisa extensionista, com relevo para a comunidade onde se dará a intervenção (prioritariamente na cidade de Maceió ou, excepcionalmente, por razões étnicas ou culturais, em outro município alagoano)	2,5
4. Metodologia (passos do projeto com adequação aos objetivos e à intervenção criteriosa na comunidade)	2,0
5. Planejamento e Cronograma de Execução (Indicadores de Produção)	1,0
6. Relevância do projeto para a Instituição, com retorno acadêmico para o docente e discente	1,0
7. Redação clara e correta do projeto, em conformidade com os parâmetros da ABNT e o registro culto da língua portuguesa	1,0

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Serão oferecidas bolsas de extensão como forma de apoio aos projetos de extensão da modalidade "Projetos com bolsa".
- 6.2 A pontuação atribuída na avaliação dos projetos submetidos à modalidade "Com bolsa", corresponderá à média das avaliações dos 2 (dois) pareceristas.
- 6.3 Os projetos aprovados não selecionados com bolsa de extensão poderão ser executados na modalidade "Projeto Voluntário".
- 6.4 O valor da bolsa de extensão para os projetos aprovados nesta modalidade será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada aluno indicado como bolsista pelo orientador.
- 6.5 Alunos bolsistas que não realizarem as ações/atividades propostas durante o desenvolvimento do projeto, serão passivos de ressarcimento dos valores recebidos correspondentes às bolsas de extensão.
- 6.5 A quantidade de bolsas disponíveis neste edital está descrito no quadro abaixo, sendo 4 (quatro) da área de Humanas destinadas especificamente para projetos culturais*.

ÁREA	QUANTIDADE
Saúde	08
Humanas	10*
Exatas	04

*Quatro bolsas destinadas à cultura

7. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 7.1 O projeto deve ser elaborado pelo docente proponente coordenador do projeto, pertencente ao quadro ativo do Cesmac, em conjunto com os estudantes participantes.
- 7.2 A possibilidade de participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital, deve ser observada na proposta.
- 7.3 A descrição das atividades de extensão propostas deverá estar explicitada de acordo com as áreas temáticas.
- 7.4 A inscrição é exclusiva de alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Cesmac que, em 2026 estejam cursando no mínimo o 2º

período letivo, tenham cursado pelo menos um período completo e não sejam concluintes (formandos) no 1º semestre de 2026.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

- 8.1 O proponente deve ser o docente, como coordenador do projeto e orientador dos alunos extensionistas.
- 8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor, bem como o exercício regular de sua atividade como professor do Cesmac, podendo submeter mais de um projeto com os mesmos requisitos previstos neste Edital.
- 8.3 O apoio e acompanhamento das atividades realizadas pelos alunos extensionistas no andamento do projeto é atribuição do Coordenador/orientador e docentes colaboradores, inclusive na elaboração dos **relatórios parcial e final**, os quais devem obrigatoriamente serem enviados no final do 1º e 2º semestres, respectivamente, seguindo o calendário acadêmico do Cesmac, **enviando na data final para postagem da nota da 3ª avaliação formativa.**
- 8.4 Todos os projetos quando apresentados ou divulgados deverão ter a identificação visual da logomarca Cesmac ou do selo da Extensão Comunitária Cesmac disponíveis no site www.cesmac.edu.br/extensao no item "DOCUMENTOS" - "selos para postagens".
- 8.5 A Coordenação Geral de Extensão deverá ser informada das alterações realizadas no projeto através do e-mail extensao@cesmac.edu.br.
- 8.6 O cadastro do proponente e a atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq são obrigatórios.
- 8.7 Cabe ao docente proponente/orientador enviar os relatórios parcial e final do projeto através do sistema (<http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>) contendo o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos, com datas e descrição das ações desenvolvidas, seguindo o modelo de relatório disponível no site da Extensão no item "DOCUMENTOS".
- 8.8 Ao professor proponente/orientador participante do projeto, é facultada a substituição do relatório final pelo artigo científico contendo os resultados do projeto, para a publicação na Revista Eletrônica de Extensão "Entre Aberta", seguindo o modelo proposto pela revista, disponível no site da extensão no endereço anteriormente citado, no item "Revista Entre Aberta".

8.9 O docente orientador do projeto deverá enviar no relatório final a carga horária do(s) aluno(s) participante(s), perfazendo no máximo 80 horas.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS

9.1 Cumprir integralmente as instruções deste edital.

9.2 Estar regularmente matriculado e sem pendências de natureza acadêmica ou financeira junto ao Cesmac.

9.3 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador e orientador do projeto.

9.4 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac e o selo da Extensão Comunitária Cesmac.

9.5 Organizar junto ao docente orientador os relatórios das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou capturas de tela (prints) das ações.

9.6 A inscrição do(s) projeto(s) neste Edital de Extensão Comunitária afirma que os proponentes e participantes aceitam automaticamente suas cláusulas, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, comprometendo-se pela guarda de sigilo dos dados pessoais sensíveis tratados, conforme a Lei Geral de Tratamento de Dados. Observarão ainda o não compartilhamento do desenvolvimento do trabalho com outras entidades e a vedação de informações de cunho restrito ou confidencial de que tenham acesso durante a execução do projeto.

9.7 Seguir criteriosamente as diretrizes do Cesmac e da Comissão de Biossegurança do Cesmac em relação às orientações de saúde pública.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia **17/03/2026**.

10.2 O resultado será publicado no site www.cesmac.edu.br/extensao.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Vice-Reitoria se reserva no direito de alterar ou revogar este edital a qualquer momento. A revogação e alteração do presente Edital em qualquer

fase ou o cancelamento da execução dos projetos, não gera qualquer direito aos candidatos ao certame, bem como aos executores participantes.

11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada de acordo com as regras deste edital deve ser solicitada à Coordenação Geral de Extensão do Cesmac, acompanhada de justificativa plausível.

1 1.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Cesmac e Coordenação Geral de Extensão, em caráter irrecorrível.

1 1.4 Este Edital entra em vigor na presente data, revogadas disposições em contrário.

Maceió, 17 de dezembro de 2025.


Prof. Dr. DOUGLAS APRATTO TENÓRIO
Vice-Reitor e Pro-Reitor Acadêmico
Centro Universitário Cesmac